



PROJETO DE LEI Nº 50, DE 07 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 020/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 020/2021, relativos à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.867/2021 por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas no Contrato Administrativo de Pessoal nº 020/2021, mencionado no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 07 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 020/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

A renovação diz respeito ao contrato da psicóloga, a qual desempenha atividades fundamentais não apenas no CRAS, pois também atende as demandas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, Poder Judiciário e Promotoria.

Importante a manutenção do presente contrato, tendo em vista o trabalho social essencial desenvolvido, dentre estes podemos citar a acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação; comunicação e defesa de direitos; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; conhecimento de território; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de vulnerabilidade e risco social; busca ativa, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.

A profissional precisa participar de todas essas ações, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar, estas ações devem ter caráter contínuo, levando em conta que o público atendido pelo CRAS é prioritariamente famílias em situação de vulnerabilidade social. Conforme referência técnicas do CREPOP - Centro de referência técnica em psicologia e políticas públicas. Ressaltamos a importância da renovação do mesmo, para o trabalho não ser interrompido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência, dada a natureza da renovação e o prazo de vigência do Contrato 020/2021 (extingue em 14/07/2022).**

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de julho de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal